



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Município de Picada Café/RS
Pregão Eletrônico nº 001/2024
Processo Licitatório nº 157/2024
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Orçamento: aberto

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de materiais de limpeza e higienização, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **27 de fevereiro de 2024**, às **08 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 07h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

A presente licitação visa a aquisição de materiais de limpeza e higienização diversos para as secretarias municipais, conforme especificações constantes no ANEXO I deste edital – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.5. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.6. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. VEDAÇÕES

3.1 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
- b)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c)** pessoa jurídica que possua qualquer débito junto à Fazenda Pública Municipal de Picada Café/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

3.2. O impedimento de que trata a alínea “b” do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4. ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

- a) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b) o cumprimento o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- c) a ciência, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenderá às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- d) a ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- e) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f) não possuir em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3. Além das declarações mencionadas no item 4.2, que são de preenchimento obrigatório por todos os licitantes, deverá ser declarado, em campo próprio do sistema, **se for o caso** (marcar sim ou não), o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, como condição para aplicação do disposto no item 10.1 deste edital.

4.3.1. Os licitantes que se declararem na condição de ME/EPP, automaticamente, estarão declarando que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, estando ciente da obrigatoriedade de observância desse limite na licitação.

4.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos itens ofertados, incluindo marca e modelo quando couber, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. O valor da proposta deverá ser expresso em reais, com no máximo **02 (duas) casas decimais**.

5.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.5. Os valores máximos aceitáveis, para fins de adjudicação e homologação, são os constantes no ANEXO I deste edital.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o disposto no item 4.1 deste edital:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- c)** Ato constitutivo (estatuto social, contrato social ou equivalente, conforme o enquadramento da pessoa jurídica) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

sociedades empresariais, acompanhado do documento de eleição dos atuais administradores quando for o caso;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único: As atividades do licitante constantes nos documentos constitutivos devem ser compatíveis com o objeto desta licitação.

6.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, emitida na jurisdição fiscal do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida na jurisdição fiscal do licitante;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta, caso não haja prazo de validade explícito no documento.

6.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Prova de Autorização de Funcionamento da ANVISA para comércio e/ou fabricação de produtos de higiene, saneantes e/ou cosméticos, quando exigível e somente quando o licitante for empresa atacadista ou fabricante. OBS: O pregoeiro poderá fazer conferência da autorização apresentada pelo licitante junto ao site da ANVISA.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do prego, ficando responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º: O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

§ 2º: Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia aos licitantes com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. O pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no termo de referência;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, devendo, contudo, ser respeitado o máximo de **02 (duas) casas decimais**.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 4.3 deste edital.

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Persistindo a ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (duas)** horas.

11.3. A proposta readequada deverá ser anexada preferencialmente em formato PDF, e ser preenchida conforme o modelo constante no **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**.

11.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata a cláusula 6, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pelo pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que for declarado vencedor do certame, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.6.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** julgamento das propostas;
- b)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.1 do presente edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1. A presente licitação não prevê a confecção de contrato, apenas nota de empenho e autorização de fornecimento, considerando se tratar de entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultam obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica.

15.1.2. As notas de empenho ou as autorizações de fornecimento serão enviadas às empresas vencedoras por e-mail, sendo o envio efetuado pelo Setor de Compras e Licitações.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta (60 dias), sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 15.3 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

16. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

16.1. O licitante vencedor deverá observar todas as exigências e especificações constantes neste edital e em seu ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

16.2. Deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3. Deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução da presente contratação. A inadimplência da empresa contratada em relação a tais encargos não transferirá ao contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado.

16.4. Deverá apresentar durante a execução da contratação, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente contratação, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

16.5. Deverá responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.6. Deverá cumprir, se aplicável, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

17. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A entrega de todos os materiais será autorizada pelo Setor de Compras e Licitações, que efetuará a emissão das notas de empenho ou das autorizações de fornecimento as enviará por correio eletrônico (e-mail) ao licitante vencedor. A entrega de **TODOS** os itens deverá ser efetuada em no máximo 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento das notas de empenho ou das autorizações de fornecimento, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida Fridolino Ritter, nº 330, Centro, Picada Café/RS.

17.2. O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

17.3. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será notificada e o licitante vencedor ficará obrigado a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se às sanções previstas neste edital. A notificação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail).

17.4. Serão rejeitados, por ocasião do recebimento definitivo, os produtos com validade vencida ou menor que a mínima exigida, ou fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta.

17.5. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição (através de notificação encaminhada por e-mail, de forma pessoal ou AR) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, o licitante vencedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em prazo a ser definido na notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pela perfeita execução do objeto, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo de todos os materiais ganhos pelo licitante, mediante a entrega das Notas Fiscais. Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária ou boleto.

18.1.1. Admitir-se-á o pagamento fracionado por parte da municipalidade, mediante apresentação de nota fiscal e respectiva entrega dos materiais ganhos pelo licitante de forma parcial, em caso de situações supervenientes que impeçam a entrega da totalidade de forma imediata.

18.2. Para cada nota de empenho ou autorização de fornecimento recebida deverá ser emitida Nota Fiscal com a descrição dos itens entregues, quantidade, preço unitário e total. O número da nota de empenho ou autorização de fornecimento deverá, preferencialmente, constar na Nota Fiscal.

18.3. Sobre o valor do fornecimento haverá dedução do percentual referente ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte – Decreto Municipal nº 013/2022), se aplicável, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: O percentual a ser retido e deduzido de IRRF já deverá vir calculado e relacionado na Nota Fiscal, bem como as demais retenções legais, quando aplicável.

18.4. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas conforme especificado no ANEXO I deste edital – TERMO DE REFERÊNCIA.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratado, o licitante, conforme a infração, estará sujeito às seguintes sanções:

19.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, em período de até dez dias, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do empenho ou autorização de fornecimento, por dia de atraso. Decorrendo-se o prazo de dez dias será considerada a inexecução contratual, aplicando-se as sanções do item 19.2. A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I - advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Picada Café/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (direta e indireta de todos os entes federativos), pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo 6 (seis) anos, nos casos de infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III desta cláusula.

§ 1º: Em caso de multa, é assegurado ao Município o direito de deduzir o valor das mesmas de qualquer pagamento a que fizer jus à contratada, ou cobrá-las pela via administrativa ou judicial.

§ 2º: Em caso de aplicação de penalidade, deverá ser observado o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

20.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

20.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

§ 1º - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 2º - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 3º - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

20.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema Portal de Compras Públicas e vincularão os participantes e a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado da contratação. O prazo de vigência para este procedimento, quando for o caso, será de 1 (um) ano a contar da homologação da licitação.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. O comunicado de abertura de licitação do presente certame e demais atos pertinentes, como intimações e retificações, serão formalizados através de publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no Diário Oficial Eletrônico do Município de Picada Café/RS, no Jornal NH e através dos sites www.picadacafe.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ressalvadas as comunicações diretas com o licitante vencedor, após a conclusão do certame, que poderão ser efetuadas por correspondência eletrônica, de forma pessoal e AR.

21.5. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Financeira.

21.6. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada com amparo na legislação que rege o presente certame.

21.7. O pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se disponíveis para esclarecimentos e/ou informações complementares, pelo sistema eletrônico ou pelo fone (54) 3285-1300, no horário 8h 30min às 12h e das 13h 30min às 17h de segunda a quinta-feira e das 8h 30min às 12h e das 13h 30min às 16h nas sextas-feiras, e-mail compras@picadacafe.rs.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

21.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Picada Café, 09 de fevereiro de 2024.

Luciano Klein
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado juridicamente, a exceção do seu objeto, por se tratar de questão que exige conhecimentos técnicos.

Graziela Lippert da Silva
OAB/RS 99.711



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e comércio
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição imediata de material de higienização e limpeza conforme descritivos e quantitativos apurados através de estudo técnico preliminar, sendo os seguintes:

ITEM	COD	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	8	390,00	Gl	Água Sanitária (Teor de Cloro Ativo: 2,0% a 2,5%) - galão com 5L	54,5700	21.282,30
2	68	20,00	UN	Balde Plástico 15 Litros	20,6500	413,00
3	120	32,00	UN	Multi Inseticida aerossol spray. Embalagem 300 ml	14,6100	467,52
4	176	184,00	UN	Limpa vidros 500 ml, embalagem em formato ergonômico na versão squeeze ou gatilho aplicador com refil	14,3300	2.636,72
5	193	20,00	UN	Lustra móveis, fragrância Lavanda, frasco com 200 ml	10,3400	206,80
6	205	150,00	PAR	Luva de Borracha para uso doméstico, Tamanho M, internamente aveludada e antiderrapante	10,9300	1.639,50
7	254	392,00	PCT	Papel higiênico branco, folha simples, 100% celulose virgem, rolo c/60mts x 10cm, Pct c/ 4 rolos	8,2900	3.249,68
8	256	1.000,00	PCT	Papel Toalha Interfolhado, Branco 2DB, 100% celulose virgem, tamanho mínimo de 20x21cm, Pacote Com 1000 Fls	22,9200	22.920,00
9	259	64,00	PCT	Papel Toalha em Rolo, Branco, Folha Dupla, Texturizado. Rolo com 55 toalhas - Pacote com 2 Rolos, 19cm x 22cm cada toalha	6,4000	409,60
10	399	46,00	UN	Cera Líquida, auto brilho, Incolor - 750ml	15,3600	706,56
11	465	20,00	UN	Rodo de Borracha, duplo, com Cabo, Base de 50cm	35,0900	701,80
12	487	96,00	UN	Desodorizador de ambiente aerossol com 360 ml - Fragrâncias Variadas	18,4100	1.767,36
13	511	300,00	PCT	Saco de lixo preto 100 litros pct 5 unid (capacidade mínima de 12kg de conteúdo por saco)	7,0800	2.124,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

14	522	58,00	UN	Escova para limpar vaso sanitário, sendo a escova com no mínimo 9 cm de circunferência e cabo de no mínimo 30 cm de comprimento, com suporte de descanso. O cabo deve ser fixo na escova, não pode ser roscável.	14,6300	848,54
15	525	6,00	UN	Escova p/lavar Roupa - plástica	6,9500	41,70
16	531	10,00	PCT	Saco de Lixo Branco, Hospitalar, Mínimo 6,2 micras, Para Resíduos Contaminados de 30L Pct. 100 unid.	38,2900	382,90
17	532	300,00	PCT	Saco de lixo preto 30 L Pct. c/10unid (capacidade mínima de 3kg de conteúdo por saco)	4,7800	1.434,00
18	590	280,00	PCT	Esponja de lã de aço, pct. com 08 unidades	3,5100	982,80
19	591	390,00	UN	Esponja Multiuso, Dupla Face, Tamanho 110 x 75 x 20mm, Embalagem Unitária	2,6900	1.049,10
20	625	60,00	UN	Vassoura de Nylon Com Cabo de Metal Plastificado	15,6900	941,40
21	709	10,00	Gl	Álcool Gel 70%, para mãos, antisséptico - galão com 5L	72,3000	723,00
22	716	360,00	UN	Pano de chão tipo "saco de açúcar", alvejado branco, com medidas de 55x80cm	8,4800	3.052,80
23	964	100,00	UN	Pano de Prato Alvejado medidas 50x70cm	6,4600	646,00
24	1118	284,00	UN	Detergente líquido para louça, neutro, embalagem de 500ml, com tampa Push Pool. Deverá conter glicerina e ser testado e aprovado por dermatologistas. Com fórmula biodegradável. Deve possuir registro na Anvisa/Ministério da Saúde, o qual deverá estar impresso no rótulo.	2,8300	803,72
25	1129	26,00	Emb	Touca Descartável com elástico em todo contorno, branca, Embalagem com 100 unidades.	12,1600	316,16
26	1141	100,00	UN	Isqueiro descartável tamanho grande	6,9000	690,00
27	1462	300,00	UN	Desinfetante Sanitário Líquido perfumado 2L	10,4500	3.135,00
28	1564	350,00	PCT	Saco de Lixo preto 50L, Pacote com 10 Unidades (capacidade mínima de 5kg de conteúdo por saco)	6,7000	2.345,00
29	1627	136,00	UN	Álcool Líquido 70% frasco com 1 litro	12,3600	1.680,96
30	1853	254,00	UN	Saponáceo líquido, frasco com 300ml, embalagem ergonômica, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	7,8600	1.996,44
31	2137	28,00	UN	Vassoura de Palha com cabo de madeira, abertura final mínima de 35cm de largura com cerdas de no mínimo 55cm de comprimento.	37,5700	1.051,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

32	2176	48,00	GI	Sabonete Líquido Cremoso, Com Fragrâncias Variadas - Galão de 5 Lts	27,7200	1.330,56
33	2231	24,00	UN	Limpador Líquido Perfumado Multiuso - Embalagem com 1 Litro	11,8300	283,92
34	2438	57,00	GI	Limpador Líquido Multiuso, Limpeza Pesada, Diluível em Água, c/ Amônia, Galão com 5 Litros	47,0300	2.680,71
35	2442	96,00	RL	Papel Higiênico branco, 100% celulose virgem, em rolo, bobinamento compacto de 300m	10,3100	989,76
36	2644	120,00	UN	Sabão em Pó 800g (com alto rendimento equivalendo a 1kg), com ativo concentrado, com pó ultrafino de rápida dissolução, eficaz para limpeza de tecidos diversos em especial tecidos brancos	11,9600	1.435,20
37	2833	3,00	PCT	Saco de lixo Branco, Hospitalar, Mínimo 6,2 micras, Para Resíduos Contaminados, 50 litros pct c/100 unid	47,6500	142,95
38	3013	10,00	UN	Lixeira com Tampa, Capacidade para 20 Litros	25,7700	257,70
39	3131	112,00	UN	Pedra Sanitária 35g - Fragrâncias Diversas	3,6800	412,16
40	3228	20,00	GI	Amaciante de Roupas Líquido 5L	21,6300	432,60
41	3232	80,00	PCT	Pano Multiuso Com Furinhos (tipo perfex)- Embalagem com 5 unid. 30cm x 50 cm	8,5500	684,00
42	3233	10,00	PCT	Prendedor de Roupas Plástico - Pacote c/ 12 unid.	5,0400	50,40
43	3234	24,00	UN	Tira Mofo 500ml - embalagem com gatilho spray	16,5600	397,44
44	3524	72,00	UN	Cera Líquida, auto brilho, Amarela - 750ml	15,3500	1.105,20
45	3525	58,00	UN	Cera Líquida, auto brilho, Vermelha - 750ml	15,6900	910,02
46	3529	40,00	UN	Toalha de Rosto branca, tamanho mínimo 45x80cm	15,1900	607,60
47	3665	56,00	UN	Desengordurante - Embalagem de 500 ml	10,3300	578,48
48	3679	650,00	PCT	Copo Descartável Médio, 200ml, Pacote com 100 Unidades. Embalagem lacrada	10,6100	6.896,50
49	3703	130,00	CX	Luva de procedimento não cirúrgico em latex tamanho M - ambidestra, talcada, pulverizada com pó bio-absorvível à base de amido de milho, não estéril, caixa com 100 unidades, com registro na Anvisa	20,0200	2.602,60
50	4188	60,00	UN	Rodo de Borracha, duplo, com Cabo, Base de 30cm	26,0300	1.561,80
51	4190	4,00	UN	Inseticida aerossol anti traças - 300ml	32,3200	129,28
52	4194	260,00	PCT	Saco de lixo preto 200 litros pct 5 unid (capacidade mínima de 25kg de conteúdo por saco). Medidas: 0,95x1,15m	9,2900	2.415,40
53	4363	2,00	UN	Mangueira para jardim siliconada flexível 1/2", reforçada (trançada) - 40 metros	237,5900	475,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

54	4918	20,00	UN	Pá de lixo com cabo de no mínimo 90cm	18,0900	361,80
55	5115	4,00	UN	Vassoura mágica (Spin Mop). Acompanha balde com centrifugador (sem pedal) e esfregão - kit deve conter 1 balde, 1 esfregão e 1 refil. Com cabo articulado em até 180 graus. Material do cabo: aço inoxidável e plástico. Material do pano: microfibra.	124,5700	498,28
56	5294	24,00	RL	Papel Toalha para mãos, branco, 100% celulose virgem, para dispensadores em rolo (bobina), rolo de 20cm x 200m	30,0100	720,24
57	5613	16,00	UN	Tapete tipo waterkap marrom, medindo 40 x 60cm, base de borracha e superfície em polipropileno.	47,1300	754,08
58	5615	10,00	UN	Balde Plástico 8 Litros	10,7300	107,30
59	5818	20,00	PAR	Luva de Borracha para uso doméstico, Tamanho G, internamente aveludada e antiderrapante	11,5600	231,20
60	6283	5,00	UN	Funil de plástico - diâmetro 125mm	7,3100	36,55
61	6388	60,00	UN	Flanela de microfibra - medidas mínimas 30cm x 30cm.	4,0400	242,40
62	6390	10,00	UN	Tapete tipo waterkap marrom, medindo 60 x 90cm, base de borracha e superfície em polipropileno	91,4700	914,70

TOTAL GERAL ESTIMADO	110.892,33
-----------------------------	-------------------

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XLI)

Após estudo técnico preliminar, define-se o pregão como a modalidade de licitação para aquisição de tais itens, visto que são bens comuns, pois o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento do objeto ora pretendido (materiais de limpeza e higienização), com entrega dos produtos na totalidade e de forma imediata. A aquisição será por meio da disputa de preços entre empresas do ramo, o que garante não apenas a aquisição dos itens desejados, mas principalmente uma busca pela melhor oferta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens de limpeza têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de tamanho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Todos os materiais a serem fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade (mínimo de 6 meses a contar da data de entrega) e estar aprovados e regulamentados pelo INMETRO, ABNT ou outro órgão competente, quando aplicável. A constatação de irregularidades nos produtos será averiguada no momento da entrega, estando a empresa sujeita à substituição dos mesmos, sob risco de sofrer as penalidades cabíveis.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, estar habilitados a contratar junto da administração pública nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para as aquisições pretendidas não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, sendo que para formalização da despesa serão utilizados apenas os empenhos, ficando as empresas vinculadas às determinações exigidas em edital. A aquisição será de forma direta e entrega imediata, não sendo necessário a edição de contratos, sendo que os empenhos serão vinculados às exigências do edital. Após a emissão dos empenhos os mesmos serão enviados as empresas para providenciar a entrega da mercadoria no almoxarifado central do Município de Picada Café/RS.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

Tendo em vista a não confecção de contrato, sendo a formalização feita apenas através da emissão dos empenhos, ficará a cargo do chefe do almoxarifado central a recepção dos itens, sendo sua responsabilidade a conferência dos mesmos para liberação do pagamento junto à contabilidade municipal.

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

A entrega de todos os materiais deverá ser autorizada pelo Setor de Compras, que efetuará a emissão das autorizações de fornecimento ou notas de empenho e as enviará por correio eletrônico (e-mail) ao licitante vencedor. A entrega de TODOS os itens deverá ser efetuada em no máximo 7 (sete) dias úteis a contar do recebimento das autorizações de fornecimento ou das notas de empenho, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida Fridolino Ritter, nº 330, Centro, Picada Café/RS.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo de todos os materiais ganhos pelo licitante, mediante a entrega das Notas Fiscais. Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária ou boleto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante disputa de preços conforme critérios estabelecidos em edital, sendo que o mesmo deverá estar com a documentação de habilitação regular para contratar com esta Administração Municipal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor global de R\$110.892,33 resultado da somatória das necessidades das secretarias, conforme detalhado no item 1 deste TR. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto que foi realizado levantamento de preços observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 073/2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Unidade: 0301 - ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Atividade: 0301.0412200012.011 - Manutenção dos Serviços de Administração e Fazenda

Código: 3.3.90.30.22.00.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização (308.8)

Órgão: 0700 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 0702 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO- MDE- ENS. FUNDAMENTAL

Atividade: 0702.1236100102.035 - Manutenção do Ensino Fundamental

Código: 3.3.90.30.22.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização (723.10)

Órgão: 0700 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 0701 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO- MDE- ED. INFANTIL

Atividade: 0701.1236500092.033 - Manutenção das Escolas de Educação Infantil

Código: 3.3.90.30.22.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização (709.8)

Órgão: 0500 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 0501 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Atividade: 0501.0412200012.016 - Administração dos Serviços Públicos e Obras

Código: 3.3.90.30.22.00.00 - Material de Limpeza e Prod. de Higienização (506.6)

Órgão: 0800 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASSIS. SOCIAL

Unidade: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS-REC. PRÓPRIOS

Atividade: 0801.1030100192.060 - Atenção Básica – FMS/ASPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

Código: 3.3.90.30.22.00.00 Material de Limpeza e Prod. de Higienização (824.6)
Órgão: 1000 - SEC. MUNIC. DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO
Unidade: 1001 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
Atividade: 1001.2369500072.092 - Desenvolvimento do Turismo
Código: 3.3.90.30.22.00.00 Material de Limpeza e Prod. Higienização (127.9).

Picada Café, 24 de janeiro de 2024.

Claus Nelson Altevogt
Secretaria Municipal de Administração e
Fazenda

Cristiane Backes Welter
Secretaria Municipal de Educação e
Cultura

Rubia Leindecker
Secretaria Municipal de Saúde e
Assistência Social

Ivete Galhardo
Secretaria Municipal de Turismo,
Indústria e Comércio

Claus Nelson Altevogt
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Pregão Eletrônico nº:
Empresa (razão social):
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax/e-mail:
Conta corrente, agência e banco para depósito:
Prazo de validade da proposta: 60 dias

Pessoa responsável para contato:
CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone (convencional e celular):

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higienização diversos.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

- Validade da proposta: 60 dias.
- Os preços cotados permanecerão fixos e irrevogáveis até a total entrega do objeto.
- Declaramos inteira submissão às condições constantes neste edital e seus anexos e que a proposta inclui quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros.

Nome do Representante Legal da empresa: _____

Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo: _____